ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 06/08/09 a 28/08/09
Responsável:

LEI Nº. 635 / 2009

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter EXCEPCIONAL pelo período de 90 (noventa) dias, para atender especificamente as necessidades do Programa Inverno Gaúchas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Secretaria de Saúde em razão de excepcional interesse publico, na quantidade, carga horária e padrão salarial mensal abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Remuneração Mensal	Carga Horária
02	Técnico de Enfermagem	R$ 465,00	30 horas semanal
01	Médico Clínico Geral	R$ 2.000,00	30 horas semanal

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes, conforme demonstrativo abaixo:

- Unidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde – vinculado ao Estado do Rio Grande do Sul.

- *Projeto Atividade: 1011 – Programa Inverno Gaúcho.*

3.390.30.00.00.00.00.4030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em três parcelas fixas mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 06 DE AGOSTO DE 2009.

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coordenador de Sup. e Planejamento